



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1961 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

“Regulamenta o art. 95 da Lei nº 326 de 28 de abril de 1997 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra Do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O adicional de horas extras será remunerado com acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), se prestado de 2ª a 6ª feira e com acréscimo de 100% (cem por cento), se prestado aos sábados, domingos ou feriados.”

Art. 2º - Fica a Lei nº 508 de 19 de março de 2001 totalmente revogada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE OUTUBRO DE 2011.



JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 052/GP/2011
Projeto de Lei nº 207/2011
Autor: Executivo Municipal